



LOGO
UNIVERSIDADE 2

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO

entre

A UNIVERSIDADE [REDACTED], (PAÍS)

e

A UNIVERSIDAD DEL VALLE, COLÔMBIA

A Universidade [REDACTED] (País) e a Universidad del Valle (Colombia), com o ânimo de estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes de programas de graduação e pós graduação, amparadas pelo Convênio Marco de Cooperação Acadêmica existente entre ambas instituições,

ACORDAM:

Artigo 1. Objeto. Objetivo do presente convênio é desenvolver um programa internacional de intercâmbio recíproco entre ambas universidades, que permita a mobilidade de estudantes para a realização de estudos parciais e estágios universitários.

Artigo 2. Reciprocidade. Para efeitos de acordo e com relação ao intercâmbio de alunos, se procurará manter o princípio de reciprocidade. Isto é, que cada universidade ponha todos os meios a seu alcance para receber anualmente estudantes de intercâmbio, em uma quantidade igual a de estudantes enviados a universidade contratante.

Artigo 3. Estudos parciais. As duas universidades receberam anualmente, e durante um semestre acadêmico, a estudantes de graduação para cursar estudos parciais na universidade contratante em seus programas regulares de graduação . Além de revisar os programas de estudo das carreiras sujeita de intercâmbio, ambas universidades se comprometem a reconhecer os créditos acadêmico outorgados pelas instituições .

Artigo 4. Estágios universitários. As duas universidades receberam anualmente, e até por seis meses, a estudantes de últimos semestres de graduação e a estudantes de pós graduação para realizar estágios sobre temas específicos na universidade contratante.

A universidade anfitriã facilitará ao estagiário estrangeiro um tutor que o guie durante sua permanência e, se necessário com antecipação, o orientará para desenvolver seu trabalho de conclusão de curso universitário em colaboração com um co-tutor da universidade de origem do aluno.

Artigo 5. Requisitos para o intercâmbio de estudantes. Os alunos deveram cumprir com os seguintes requisitos para participar do programa de intercâmbio;

- a) haver cursado e sido aprovado pelo menos em 50% de sua carreira, em caso de realizar estudos parciais e estar no último ano de sua carreira, em caso de estágios universitários;
- b) ter um bom histórico acadêmico e disciplinário;

c) ter aprovação por parte das autoridades acadêmicas de sua universidade, do plano de estudos de estágio que pensa levar adiante no exterior.

Artigo 6. Condições de intercâmbio. Para facilitar o intercâmbio, o estudante pagará os custos da matrícula em sua universidade de origem e assumirá todos os gastos da passagem aérea, impostos, alojamento, alimentação, visa, seguro médico, transporte local e gastos pessoais. A Universidad del Valle cobrará uma taxa correspondente aos serviços administrativos (internet, cartão de estudante, uso de biblioteca e esportes, restaurante da universidade - no momento em que os alunos estiverem habilitados); Além disso, os estudantes devem cobrir o pagamento da política de acidentes coletivos da Univalle na chegada; Para trocas nos programas acadêmicos da Faculdade de Saúde, é obrigatório o pagamento da política de responsabilidade civil e riscos biológicos.

As despesas dos acompanhantes e dependentes são de responsabilidade do intercambista. A universidade anfitriã apoiará aos alunos de intercâmbio na busca de alojamento antes de sua chegada.

Artigo 7. Procedimento de intercâmbio. Nos meses de setembro e março de cada ano se apresentará por parte de cada universidade, os candidatos a realizar estudos parciais ou estágios universitários durante o semestre seguinte.

A universidade anfitriã terá autoridade para aceitar ou não os estudantes apresentados pela contratante e dará a conhecer sua decisão no prazo de 30 dias após a solicitação. A universidade anfitriã enviará uma carta de aceite para cada aluno aceito para o intercâmbio, especificando as datas de sua realização e as condições econômicas do intercâmbio antes que finalize o semestre em que foi feita a solicitação, para que seja providenciado o visa de estudante.

A universidade anfitriã emitirá ao término do período de intercâmbio um certificado onde conste as qualificações obtidas pelo estudante no caso de estudos parciais, ou um certificado de estágio universitário com o tema estudado, e se foi realizado algum trabalho de graduação durante esse tempo, que o nome e cargo de seu tutor esteja no certificado.

As duas universidades concordam que, nos marcos deste convênio, seus estudantes não podem prolongar sua permanência na instituição anfitriã sem autorização prévia e expressa de sua instituição de origem e sem a aprovação da universidade anfitriã.

Artigo 8. Duração e Término. Este convênio entrará em vigência uma vez tenha sido firmado pelas autoridades correspondentes em cada uma das universidades participantes, e será válido por um período de cinco (5) anos. A partir de então, será revisado e pode ser emendado ou renovado por acordo entre as partes, para cujo efeito deverá ser comunicado com antecedência mínima de seis (6) meses antes de seu vencimento.

O convênio poderá terminar se uma das partes por escrito avisar seu término com () meses de antecedência por alguma das seguintes causas:

- 1.- Por vencimento dos prazos;
- 2.- Por mútuo acordo entre as partes;

3.- Por descumprimento das obrigações de uma das partes;

As partes se reservam o direito de terminar unilateral e antecipadamente o presente convênio, se as circunstâncias a critério de alguma das instituições assim o exigirem.

Como constância deste acordo, se firmam duas cópias com o mesmo conteúdo e efeito:

GUILLERMO MURILLO VARGAS
Rector
Universidad del Valle

Fecha: _____

NOME
Reitor
Universidade _____

Data: _____

Aprovação UV:

Decano Faculdade do

Vice-Reitor Acadêmico

Vice-reitor de investigações

Direcção de Relações Internacionais

Escritório Jurídico